



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

LEI MUNICIPAL Nº 895/23.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DO DIA DO MÚSICO QUE DEVERÁ SER COMEMORADO NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE CADA ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, faz saber que a Câmara Municipal de Passo de Camaragibe – Al., aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **DIA MUNICIPAL DO MÚSICO**, a ser comemorado anualmente, no dia 22 de novembro.

Parágrafo único. A data será incluída no calendário oficial de eventos do município de Passo de Camaragibe/AL.

Art. 2º - O dia 22 de novembro, considerado nesta Lei Municipal como o dia do Músico, passa a fazer parte do calendário de eventos de data alusiva aos Músicos do Município de Passo de Camaragibe.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passo de Camaragibe, Alagoas, 05 de Maio de 2023.


ELLISSON DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Esta Lei foi registrada e publicada na
Secretaria Municipal de Administração do
Município de Passo de Camaragibe/AL., em
05 de Maio de 2023.

MARZIO DUARTE DELMONI
Secretário Municipal de Administração